



RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tururu/CE., na data de **18 de fevereiro de 2019 às 14:37:18** referente a **ata de julgamento da documentação de habilitação, que foram entregues dia 31/01/2019, conforme Edital de credenciamento 002/2019, CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE**, A Secretaria de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tururu, Estado do Ceará, nomeada pela Portaria nº 216/2018 de 10 de setembro de 2018, composta por: Jorge Luiz da Rocha - Presidente; Roberta Lorena de Oliveira Bruno e Elany Cristina Alves do Nascimento - Membros, tornam público para conhecimento dos interessados que **abrirá inscrições, através de requerimento, Credenciamento de profissionais, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, Central de Abastecimento Farmacêutico, Farmácia Básica Municipal, NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Secretaria de Saúde do Município de Tururu/CE.**

Eu, **Rebeca Nunes Mendonça**, portador do documento de identidade nº 20073669819, inscrita sob CPF nº **607705803-35**, para concorrer a uma vaga de **Digitador/Secretaria, nº cargo 16, habilitado e classificado na 6º colocado, com 10 pontos**. Apresento recurso junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu/Ce., contra decisão da **ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que foram entregues dia 31/01/2019, conforme Edital de credenciamento 002/2019, CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE.**

A decisão objeto de contestação é que a candidata **ROBERLANIE KELLY MARQUES SALES, inscrita sob o CPF nº 043.739.043-83**, concorrente ao mesmo cargo de Digitador/Secretaria, cargo nº 16, que também foi habilitado e classificado, conforme ata de julgamento da documentação de habilitação, que foram entregues dia 30/01/2019, onde a citada candidata obteve pontuação 7 , sendo esta inferior a minha pontuação que fora 10 pontos.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Que seja retificada minha colocação na **ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que foram entregues dia 31/01/2019, de 6º colocado para 5º colocado**, visto que a candidata **ROBERLANIE KELLY MARQUES SALES, inscrita sob o CPF nº 043.739.043-83, retirou pontuação 7, sendo inferior a minha.**



Essa contestação esta fundamentada conforme os itens do edital 002/2019:

4.1.1.4. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

4.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, na forma acima, Protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Tururu, 19 de fevereiro de 2019.

Rebeca Nunes Mendonça

Rebeca Nunes Mendonça

CPF nº 607705803-35

RECEBIDO em...../...../...2019

PROTOCOLO LICITAÇÃO

Recebi em: 19/02/19

Horario: 09:00 Nº de Folhas: _____

Ass.: Elvira Cristina Alun.

8